



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.523, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o município de Jaguarão a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação, entre a Administração Pública Municipal e a Sociedade Independente Cultural, para realização do evento Festival de Cinema.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento em regime de mútua cooperação com a Sociedade Independente Cultural, CNPJ nº 91.571.695/0001-17, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar na realização do Festival de Cinema de Jaguarão, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Cultura e Turismo da verba: Ação: 2.206 – Contribuições – Elemento 3.3.50.41.00.00.00 contribuições – Red. 4561 – Fonte 1.500 Livre.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para realização do evento descrito no art. 1º desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto correrão por conta da seguinte verba:

Rubrica a Suplementar

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.206	335041000000	Contribuições	1.500	4561
TOTAL				R\$ 15.000,00

Art. 5º Para cobertura do crédito suplementar aberto por esta Lei, deverá ser reduzida das seguintes rubricas:

Rubricas a Reduzir

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.069	339030000000	Material de Consumo	1.500	6809
TOTAL				R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 5 de novembro de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal